



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03.07.2013

Proposição: Projeto de Lei nº 5.807/2013

Autor
Dep. Arnaldo Jordy PPS/PA

nº do prontuário

EMENDA Nº

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 5.807/2013, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

Parágrafo único. O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela recuperação ambiental das áreas impactadas, **conforme solução técnica exigida pelo órgão ambiental.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar claro que a recuperação ambiental das áreas impactadas não deve ser efetuada a critério do minerador, mas obedecer, rigorosamente, às exigências do órgão ambiental.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2013.

Deputado **ARNALDO JORDY**
PPS/PA

EE46BA7256

EE46BA7256